



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.646	021	2

LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 2.110.000,00** (dois milhões, cento e dez mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Auxílio Financeiro a Estudantes, na SME, a saber:**

Funcional	Cat.Econômica	Cód.de Despesa	Valor
9.03.04.123.0186.2.133	31901100.00	903.040	R\$ 40.000,00
9.04.04.122.0143.2.045	31901100.00	904.010	R\$ 170.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.00	906.262	R\$ 1.800.000,00
9.06.12.361.0324.2.106	33901800.23	906.270	R\$ 100.000,00
		TOTAL	RS 2.110.000,00

Art. 2º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 7.445.000,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Atividades da Defesa Civil – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Básico – Obras e Instalações, Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO, Programa de Aquisição de Próprios para Educação – Aquisição de Imóveis, na SME, Programa de Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Auxílio do Desporto Profissional – Contribuições, na SMEL, Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMSP, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE 899
DE 24/12/2009



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0021.2.011	44905200.00	905.130	R\$ 426.000,00
9.05.06.182.0102.2.012	33903000.00	905.150	R\$ 80.000,00
9.05.06.182.0102.2.012	33903900.00	905.160	R\$ 532.000,00
9.05.12.361.0209.2.014	44905100.00	905.240	R\$ 147.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	33903000.00	905.560	R\$ 175.000,00
9.05.26.782.0295.2.024	44905100.00	905.580	R\$ 3.135.000,00
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 400.000,00
9.06.12.122.0209.1.094	45906100.28	906.050	R\$ 400.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903600.00	908.240	R\$ 100.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903900.00	908.250	R\$ 700.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	44905200.00	909.080	R\$ 150.000,00
9.09.27.811.0312.2.030	33504100.00	909.090	R\$ 200.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	33903900.08	910.270	R\$ 200.000,00
9.12.04.121.0178.2.075	45906100.00	912.050	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 7.445.000,00

Art. 3º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.603.000,00 (seis milhões, seiscentos e três mil reais), no Programa de Operacionalização do FMS – Recursos Próprios – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB Variável (Saúde Bucal) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável (Agente Comunitário) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB Variável (PSF) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	44904100.99	950.160	R\$ 553.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903900.99	950.440	R\$ 600.000,00
9.50.10.301.0262.2.003	33903900.99	950.460	R\$ 250.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	44905200.20	950.550	R\$ 300.000,00
9.50.10.301.0262.2.010	33903900.20	950.560	R\$ 300.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	950.590	R\$ 1.600.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	950.600	R\$ 3.000.000,00
		TOTAL	R\$ 6.603.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

.03

Art. 4º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Equipamentos e Material Permanente, no SAH**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	930.190	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	930.210	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 5º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 170.180,00** (cento e setenta mil, cento e oitenta reais), no **Programa Prefeito Perto da Gente – Material de Consumo, Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Apoio aos Festejos Natalinos - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.70.08.244.0168.2.007	33903000.99	970.300	R\$ 180,00
9.70.13.392.0171.2.009	33903900.00	970.490	R\$ 80.000,00
9.70.13.392.0173.2.011	33903000.99	970.580	R\$ 80.000,00
9.70.13.392.0173.2.011	33903600.00	970.610	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 170.180,00

Art. 6º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 2.000.000,00** (dois milhões de reais), no **Programa Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais (5), na PGM**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	33909100.00	912.060	R\$ 2.000.000,00

Art. 7º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 1.237.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais), com a **inclusão dos Elementos de Despesas: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas, no FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.019	33903000.99	-	R\$ 10.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	33903600.99	-	R\$ 10.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	33903900.99	-	R\$ 1.207.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	44905200.99	-	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.237.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Art. 8º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Ensino Infantil – Obras e Instalações, Programa Manutenção, Construção, Ampliação, Reforma de Praças e Áreas de Lazer - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.12.365.0208.2.009	44905100.23	955.360	R\$ 2.000.000,00
9.55.27.813.0309.2.018	44905100.99	955.730	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Art. 9º – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Programa Complementar de Educação no Trânsito Manutenção da Mini Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito – Material de Consumo, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito - Equipamentos e Material Permanente, na SUSER, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.12.361.0194.2.003	33903900.99	940.080	R\$ 10.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	31901100.99	940.130	R\$ 20.000,00
9.40.26.782.0019.2.007	33903000.99	940.330	R\$ 30.000,00
9.40.26.782.0019.2.007	44905200.99	940.360	R\$ 240.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 10 – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.04.302.0149.2.047	33903900.40	904.150	R\$ 200.000,00

Art. 11 – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na FBG, a saber:



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.25.08.122.0164.2.001	31901100.00	925.010	R\$ 50.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	31901100.99	925.020	R\$ 100.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	31901300.99	925.030	R\$ 300.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33903000.00	925.060	R\$ 100.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33903000.99	925.080	R\$ 400.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33903900.99	925.130	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 12 – Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME, Programa de Manutenção do Programa Vida Ativa - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa Viva a Melhor Idade – Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Manutenção da SMSP – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção do Departamento de Serviços Públicos - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção do Departamento de Parques e Jardins - Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Manutenção do Cemitério Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Construção do Cemitério Municipal Bom Jardim – Obras e Instalações, na SMSP, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Assistência Social Geral - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Reforma Assistência Social – Obras e Instalações, na SMAC, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na PGM, Programa de Incentivo a Micro e Pequenas Empresas - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDet - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, na SMDet, Programa de Operacionalização da EXPO 2009 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA – Material de Consumo, na SMMA, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de CAC – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Núcleos de Posse – Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Assentamentos Precários - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio à Educação Infantil - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio à Saúde - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR, Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Substituição de Hidrômetros - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Redes de Água, Elevatórias e Reservatórios - Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
4.646	026

.06

LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.106	31901100.23	906.260	R\$ 1.800.000,00
9.09.27.813.0293.2.043	33903600.41	909.820	R\$ 50.000,00
9.09.27.813.0293.2.044	33903200.00	909.850	R\$ 200.000,00
9.09.27.813.0293.2.044	33903900.00	909.870	R\$ 100.000,00
9.10.04.122.0009.2.001	33903000.00	910.030	R\$ 50.000,00
9.10.04.122.0009.2.001	33903900.00	910.040	R\$ 50.000,00
9.10.04.452.0010.2.002	33903000.00	910.060	R\$ 20.000,00
9.10.04.452.0010.2.002	44905200.00	910.080	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0011.2.003	33903000.00	910.120	R\$ 50.000,00
9.10.04.452.0011.2.003	44905100.00	910.140	R\$ 50.000,00
9.10.04.452.0014.2.005	33903900.00	910.180	R\$ 16.000,00
9.10.04.452.0014.2.144	44905100.00	910.210	R\$ 80.000,00
9.11.08.122.0092.2.057	33903000.00	911.040	R\$ 90.000,00
9.11.08.122.0092.2.057	33903900.00	911.060	R\$ 50.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903000.00	911.190	R\$ 40.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903000.92	911.200	R\$ 40.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903600.92	911.240	R\$ 10.000,00
9.11.08.244.0093.1.087	33903900.92	911.260	R\$ 140.000,00
9.11.08.244.0101.1.150	44905100.00	911.290	R\$ 90.000,00
9.12.04.121.0178.2.075	33903900.00	912.030	R\$ 300.000,00
9.12.04.121.0178.2.075	44905200.00	912.040	R\$ 30.000,00
9.15.11.334.0278.1.086	33903200.00	915.010	R\$ 40.000,00
9.15.11.334.0278.1.086	33903600.00	915.020	R\$ 40.000,00
9.15.11.334.0278.1.086	33903900.00	915.030	R\$ 90.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	33903000.00	915.070	R\$ 50.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	33903200.00	915.080	R\$ 40.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	33903600.00	915.090	R\$ 40.000,00
9.15.11.334.0278.2.085	44905200.00	915.110	R\$ 50.000,00
9.16.04.122.0162.2.124	33903900.00	916.020	R\$ 60.000,00
9.16.04.122.0162.2.125	33903000.00	916.030	R\$ 70.000,00
9.55.04.244.0302.2.006	44905100.99	955.240	R\$ 90.000,00
9.55.10.301.0303.2.007	44905100.99	955.280	R\$ 100.000,00
9.55.15.451.0298.2.011	33903000.99	955.380	R\$ 200.000,00
9.55.15.451.0298.2.011	44905100.99	955.420	R\$ 250.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 290.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	980.020	R\$ 945.000,00
9.80.10.122.0125.2.002	31901100.99	980.300	R\$ 315.000,00
9.80.12.361.0124.2.003	31901100.99	980.380	R\$ 1.550.000,00
9.80.12.365.0123.2.004	31901100.99	980.460	R\$ 147.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	945.180	R\$ 332.000,00
9.45.17.512.0033.2.005	33903900.00	945.270	R\$ 500.000,00
9.45.17.512.0044.1.011	44905100.00	945.420	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 9.555.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Art. 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos (FARMÁCIA) - Material de Consumo, Programa de Manutenção do Cemitério Municipal - Obras e Instalações, Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMSP, Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários - Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas - Obras e Instalações, Programa de Urbanização de Núcleos de Posse - Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares - Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano - Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE - Obras e Instalações, na FEVRE, Programa de Apoio à Saúde - Obrigações Patronais, Programa de Apoio à Educação Infantil - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na COHAB/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.93	950.900	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.99	950.905	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0014.2.005	44905100.00	910.190	R\$ 200.000,00
9.10.25.452.0012.2.007	33903900.00	910.260	R\$ 100.000,00
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.99	955.470	R\$ 2.000.000,00
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 200.000,00
9.55.15.451.0306.2.013	44905100.99	955.530	R\$ 200.000,00
9.55.16.482.0307.1.015	44905100.92	955.610	R\$ 400.000,00
9.55.16.482.0307.1.015	44905100.99	955.620	R\$ 500.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	44905100.99	955.690	R\$ 800.000,00
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.99	955.650	R\$ 700.000,00
9.20.12.361.0061.2.002	44905100.23	920.290	R\$ 200.000,00
9.20.12.361.0061.2.002	44905100.28	920.300	R\$ 450.000,00
9.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	980.320	R\$ 500.000,00
9.80.12.365.0123.2.004	31901100.99	980.460	R\$ 53.000,00
		TOTAL	R\$ 6.603.000,00

Art. 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar - Sentenças Judiciais e Auxílio Financeiro a Estudantes, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	31909100.99	930.040	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33901800.99	930.080	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Art. 15 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa Nascer Feliz – Material de Consumo, Programa Prefeito Perto da Gente – Material de Consumo, no Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.70.08.244.0168.2.003	33903000.00	970.190	R\$ 170.000,00
9.70.08.244.0168.2.007	33903000.00	970.290	R\$ 180,00
		TOTAL	R\$ 170.180,00

Art. 16 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 6º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Diárias – Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Programa de Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção da Escola de Hipismo – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Equipamentos e Material Permanente, na SMP, Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMF, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Material de Consumo, Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Material de Consumo, Programa de Manutenção da Guarda Municipal – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da Telefonia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa Saúde Bucal – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMS, Programa de Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal – Material de Consumo, na SMC, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, Programa Educacional Segundo Tempo – Material de Consumo, Programa de Manutenção Quadras e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMEL, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	33901400.00	901.020	R\$ 20.000,00
9.01.04.122.0118.2.080	33903000.00	901.030	R\$ 30.000,00
9.01.04.122.0118.2.080	33903200.00	901.040	R\$ 50.000,00
9.01.08.243.0118.2.082	33903900.00	901.120	R\$ 40.000,00
9.01.12.122.0118.2.084	33903000.33	901.160	R\$ 40.000,00
9.02.04.122.0016.2.055	44905200.00	902.110	R\$ 100.000,00
9.03.04.123.0174.2.132	33909300.00	903.030	R\$ 50.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903000.00	903.060	R\$ 50.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903900.00	903.080	R\$ 100.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	44905200.00	903.090	R\$ 50.000,00

[assinatura]



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.04.122.0143.2.045	33903000.00	904.040	R\$ 160.000,00
9.04.06.181.0147.2.049	33903000.07	904.180	R\$ 40.000,00
9.04.06.181.0148.2.050	33903000.00	904.210	R\$ 100.000,00
9.04.06.181.0148.2.050	33903900.00	904.220	R\$ 100.000,00
9.04.24.722.0145.2.053	33903900.00	904.320	R\$ 30.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903000.00	907.060	R\$ 100.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903200.00	907.070	R\$ 150.000,00
9.07.10.122.0244.2.073	33903600.00	907.090	R\$ 50.000,00
9.07.10.301.0241.2.063	33903000.00	907.130	R\$ 100.000,00
9.07.10.301.0241.2.063	33903900.00	907.140	R\$ 30.000,00
9.07.10.301.0241.2.063	44905200.00	907.150	R\$ 150.000,00
9.08.13.391.0182.2.065	33903000.00	908.040	R\$ 40.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	33903000.00	909.040	R\$ 50.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	33903200.00	909.050	R\$ 30.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	33903600.00	909.060	R\$ 50.000,00
9.09.27.122.0311.2.029	44905200.00	909.080	R\$ 30.000,00
9.09.27.812.0287.2.037	33903000.18	909.420	R\$ 190.000,00
9.09.27.812.0287.2.039	44905100.00	909.590	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 17 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 7º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização e Integração de Assentos Precários- Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 1.237.000,00

Art. 18 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 8º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Núcleos de Posse - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.04.122.0301.2.005	33903900.99	955.200	R\$ 200.000,00
9.55.15.543.0004.2.014	44905100.99	955.570	R\$ 800.000,00
9.55.16.482.0307.1.020	44905100.47	955.640	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.646

Art. 19 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 9º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Apoio Pintura Demarcação de Quadras – Material de Consumo, Programa Complementar de Educação no Trânsito Manutenção da Mini Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Capacidade Profissional - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Manutenção e Operacionalização da SUSER – Diárias - Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito - Equipamentos e Material Permanente, na SUSER, Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.12.361.0194.2.002	33903000.99	940.040	R\$ 8.000,00
9.40.12.361.0194.2.003	33903600.99	940.070	R\$ 5.000,00
9.40.12.361.0194.2.003	44905200.99	940.090	R\$ 5.000,00
9.40.26.122.0193.2.004	33903600.00	940.100	R\$ 4.000,00
9.40.26.122.0193.2.004	33903900.00	940.110	R\$ 3.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33901400.00	940.160	R\$ 10.000,00
9.40.26.122.0194.2.005	33903600.00	940.210	R\$ 10.000,00
9.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	980.020	R\$ 255.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 20 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 10, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Apoio à Educação Infantil - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.12.365.0123.2.004	31901100.99	980.460	R\$ 200.000,00

Art. 21 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 11, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na COHAB/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	980.020	R\$ 1.000.000,00

Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2009.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 044/09
Autor: Prefeito Municipal

